



BOLETIM DE SERVIÇO

www.uff.br/uffon/bs/bs.php

ANO XXXVI

N.º 64

04/05/2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Vice – Reitor

ESTHER HERMES LÜCK

Pró-reitora de Assuntos Acadêmicos - PROAC

MARIA DA PENHA FRANCO SAMPAIO

Diretora do Núcleo de Documentação - NDC

SOLANGE BARBOSA BITTENCOURT

Diretora da Divisão de Arquivos - DARQ

ROSÂNGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES

Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas - SCA

MARCELO GUALDA PEREIRA CONTAGE

Núcleo de Comunicação Social - NUCS

Responsável pela divulgação Via Internet

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 002 (DUAS) PÁGINAS, CONTENDO A SEGUINTE MATÉRIA:

SEÇÃO IV:

INSTRUÇÃO NORMATIVA.....002

SEÇÃO IV

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, de 02/05/2006

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria N° 34.682 de 21 de fevereiro de 2006 e, de acordo com a Resolução CUV n° 104 de 03 de dezembro de 1997, publicada no BS 39 de 09/03/1998, e em conformidade com as alterações introduzidas pela Resolução CUV n° 52 de 16 de fevereiro de 2005, em sua reunião de 02 de maio de 2006;

RESOLVE:

Art.1° - São eleitores, dentre os discentes, aqueles de cursos presenciais e gratuitos, inscritos em disciplina no período em que ocorra a Consulta Eleitoral, incluindo-se os dos Colégios Agrícolas, os de Graduação, os de Especialização, os de Mestrado e Doutorado, bem como os de Residência Médica;
Art.2° - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Niterói, 02 de maio de 2006

SIDÊNIA ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR MENDES
Comissão Eleitoral
#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 4, de 02/05/2006

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria N° 34.682 de 21 de fevereiro de 2006 e, de acordo com a Resolução CUV n° 104 de 03 de dezembro de 1997, publicada no BS 39 de 09/03/1998, em conformidade com as alterações introduzidas pela Resolução CUV n° 52 de 16 de fevereiro de 2005, em sua reunião de 02 de maio de 2006;

RESOLVE:

Art.1° - A fórmula para o cálculo dos pontos de cada candidato é a seguinte:

$$P_i = \frac{1}{3} \times \frac{V_{Pi}}{T_P} + \frac{1}{3} \times \frac{V_{Fi}}{T_F} + \frac{1}{3} \times \frac{V_{Ai}}{T_A}$$

na qual as variáveis significam:

P_i = total de pontos do candidato i;
 V_{Pi} = total de votos de professores no candidato i;
 V_{Fi} = total de votos de técnico-administrativos no candidato i;
 V_{Ai} = total de votos de alunos no candidato i;
 T_P = total de professores com direito a voto;
 T_F = total de técnico-administrativos com direito a voto;
 T_A = total de alunos com direito a voto;

Art.2° - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Niterói, 02 de maio de 2006

SIDÊNIA ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR MENDES
Comissão Eleitoral
#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, de 02/05/2006

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria Nº 34.682 de 21 de fevereiro de 2006 e, de acordo com a Resolução CUV nº 104 de 03 de dezembro de 1997, publicada no BS 39 de 09/03/1998, em conformidade com as alterações introduzidas pela Resolução CUV nº 52 de 16 de fevereiro de 2005, em sua reunião de 02 de maio de 2006;

RESOLVE:

Art.1º - Ratificar as datas, horários e locais dos debates de candidatos a Reitor e Vice-Reitor.

DATA	HORÁRIO	LOCAL
27 de abril	18h	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional – Campos
03 de maio	14h	EEIMVR (Volta Redonda)
09 de maio	18h	Campus do Gragoatá – Auditório da Faculdade de Educação
12 de maio	10h	HUAP – Anfiteatro Argemiro de Oliveira Faculdade de Medicina
18 de maio	18h	Praia Vermelha – Instituto de Geociências
22 de maio	18h	Reitoria - Teatro da UFF

Art.2º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Niterói, 02 de maio de 2006

SIDÊNIA ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR MENDES
Comissão Eleitoral
#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, de 02/05/2006

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria Nº 34.682 de 21 de fevereiro de 2006 e, de acordo com a Resolução CUV nº 104 de 03 de dezembro de 1997, publicada no BS 39 de 09/03/1998, em conformidade com as alterações introduzidas pela Resolução CUV nº 52 de 16 de fevereiro de 2005, em sua reunião de 02 de maio de 2006;

RESOLVE:

Art.1º - Ratificar as normas para os debates de candidatos a Reitor e Vice-Reitor.

ETAPA	TEMPO	METODOLOGIA
1ª - Apresentação das propostas pelas candidaturas.	7 minutos para cada candidatura.	Por ordem de sorteio
2 - Perguntas gerais formuladas pela platéia, dirigidas a todos as candidaturas.	2 minutos para cada resposta.	Sorteio de duas perguntas dentre as formuladas. Sorteio da ordem de resposta.
3ª - Pergunta de candidatura para candidatura.	1 minuto para pergunta; 2 minutos para cada resposta; 1 minuto para réplica; 1 minuto para tréplica;	Sorteio do candidato que formulará a pergunta; após a formulação da pergunta será sorteado o candidato para a resposta.
4ª - Considerações finais de cada candidatura.	4 minutos para cada candidatura.	Ordem inversa da 1ª etapa.

Regras Gerais

1. Controle de tempo: será feito através do uso de cartões coloridos.
Verde – início da falação;
Amarelo – falta 1 minuto para o término da fala;
Vermelho – encerrado o tempo.
Eventualmente, poderá ser utilizada campainha de alerta e corte de som.
2. Só haverá direito a réplica e tréplica na 3ª etapa.
3. Não será concedido “aparte”.
4. Só serão aceitas pela Comissão Eleitoral, perguntas identificadas, encaminhadas a mesa por escrito e redigidas com linguagem apropriado.

Art.2º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Niterói, 02 de maio de 2006

SIDÊNIA ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR MENDES
Comissão Eleitoral
#####